

Aviso nº 52/2026

Abertura de Candidaturas ao Programa Odemira Criativa

EIXO II - Medida 5 - Parcerias Culturais

Nos termos do artigo 12.º do Regulamento Programa Odemira Criativa, e de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Odemira em reunião ordinária realizada em 20/08/2026, procede-se à Abertura de Candidaturas à Medida 5 do Eixo II – Parcerias Culturais do Programa Odemira Criativa para o ano de 2027 e 2028.

1. Calendarização

- 1.1. Período de Candidaturas – 1 de setembro a 12 de outubro de 2026;
- 1.2. Execução do Projeto – Plurianual (2027 e 2028);

2. Destinatários

- 2.1. Podem candidatar-se à Medida 5 – Parcerias Culturais todas as associações e entidades, pessoas coletivas sem fins lucrativos, de âmbito cultural e recreativo, com sede e/ou atuação no Concelho de Odemira, desde que estejam inscritas e cumpram os requisitos do Registo Municipal de Agentes Culturais (REMAC).
- 2.2. Cada entidade pode apresentar apenas uma candidatura a esta medida. No caso de submissão de mais do que uma candidatura, será considerada a primeira candidatura submetida.
- 2.3. Não são admitidas candidaturas de entidades que tenham sido apoiadas através de Protocolo de Parceria Estratégica para o ano de 2027 e 2028.
- 2.4. A aprovação de uma candidatura não garante o licenciamento da mesma, nem a autorização de utilização de edifícios ou espaço público para realização de atividades/eventos ou implantação de arte pública. Nas diversas situações deverão ser remetidas devidas autorizações às entidades competentes de acordo com os diferentes domínios.
- 2.5. No que concerne às questões de produção e execução, *riders* técnicos, pedidos de autorizações e licencias, pedidos de apoio logístico para os projetos candidatados, as entidades devem ser totalmente autónomas, mesmo em situações em que os pedidos sejam dirigidos à Câmara Municipal de Odemira, a diferentes setores/áreas de atuação. Igualmente no caso de utilização de espaços municipais, devem ser autónomos e/ou adaptarem-se integralmente às condições técnicas e de produção disponíveis nos equipamentos culturais do Município.

3. Montante do apoio financeiro a atribuir

- 3.1. O montante global do apoio financeiro a atribuir é de 420.000,00€ (quatrocentos e vinte mil euros), dividido da seguinte forma:



- Ano de 2027 – 210.000,00€, sendo 200.000,00€ para despesas correntes e 10.000,00€ para despesas de investimento;
 - Ano de 2028 – 210.000,00€, sendo 200.000,00€ para despesas correntes e 10.000,00€ para despesas de investimento;
- 3.2.** O valor financeiro máximo a atribuir por candidatura não deverá exceder o valor de 30.000,00€ (trinta mil euros) por ano/candidatura/entidade.

4. Apoio não financeiro

- 4.1.** O apoio não financeiro do Município é traduzido na cedência de instalações e outros espaços físicos, utilização de meios técnicos e logísticos, na divulgação e promoção das atividades apoiadas através dos meios ao dispor do município, e na isenção de taxas municipais de acordo com o previsto no Regulamento das Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira.
- 4.2.** A atribuição do apoio não financeiro referido no ponto anterior carece, sempre, de pedido formal ao Município de Odemira, o qual deverá ser efetuado até 30 de novembro de 2026, em formulário próprio.

5. Área/Objetos Temáticos

- 5.1.** A Medida 5 — Parcerias Culturais visa atribuir apoios financeiros plurianuais a projetos de importância decisiva para o desenvolvimento das áreas e temáticas consideradas estratégicas para o território no biénio 2027 e 2028 e para execução, apresentação e difusão no concelho de Odemira nos termos do artigo 4.º do Programa Odemira Criativa. As parcerias culturais pretendem promover projetos culturais e artísticos, com enquadramento obrigatório nas temáticas definidas no Plano Municipal de Cultura 2030 em todas as áreas e disciplinas artísticas definidas no âmbito do Programa Odemira Criativa, contribuindo para diversificar e fortalecer a dinâmica cultural do concelho integrando a sua oferta em termos de programação cultural, respeitando os seguintes os objetivos/áreas estratégicas.

Só serão admitidas candidaturas das seguintes tipologias/área/objeto:

- Programação descentralizada:

Entidades, detentoras de sede ou que dinamizam espaços culturais, que pelo seu historial, consistência, atividade regular e relação com o local, apresentem projetos na área da programação, criação e residências artísticas de importância decisiva para o desenvolvimento da estratégia cultural para o território apresentando um plano de programação assente nos princípios do acesso à cultura e às artes, que promovam a formação de públicos, o envolvimento de públicos nas atividades e as sinergias com agentes do território.

- Área específica/especializada:

Entidades que pela consistência e mérito em determinada área artística, apresentem projetos na área da programação, criação, formação/ensino, residências artísticas e produção de conhecimento, que sejam de importância decisiva para o desenvolvimento da estratégia artística e cultural do território, devendo as suas propostas estar alinhadas com a estratégia municipal para a cultura e programação municipal, integrando eventos municipais, programação de espaços culturais municipais, ou outros espaços que pelo conceito e justificação do projeto contribuam significativamente para a fruição cultural do território.



6. Critérios de avaliação das candidaturas

6.1. As candidaturas são avaliadas de acordo com os princípios orientadores previstos no artigo 16º. do Regulamento do Programa Odemira Criativa e de harmonia com os seguintes critérios comuns e específicos:

6.1.1. Critérios Comuns

a) Qualidade artística e impacto do projeto – aprecia-se a continuidade de projetos quer pela qualidade artística e técnica, quer pelo impacto comprovado no território, que pela sua abordagem e metodologia sejam de relevância e enriquecimento no contexto estratégico nas áreas da Programação Municipal, Criação Artística, Formação/ensino e Investigação.

ou

Projetos novos cujo conceito, proposta, inovação e contemporaneidade promovam um grande impacto no território, tendo enquadramento na estratégia e planeamento da programação Municipal, sendo apreciada a coerência das atividades propostas, inovação, criatividade, metodologia de execução, participação e envolvimento no território – 35 pontos;

b) Currículo da entidade – avalia-se o historial, o mérito, o dinamismo e regularidade de atividades desenvolvidas, a autonomia e o desempenho em candidaturas anteriores. – 25 pontos;

c) Consistência e viabilidade do projeto de gestão - afere-se a coerência e razoabilidade do orçamento face à dimensão do projeto e dos recursos humanos e materiais necessários, tais como nº de atividades/nº de apresentações ao público/nº de público previsto/nº de alunos ou participantes/nº de recursos humanos envolvidos, face à proposta orçamental. Serão valorizadas candidaturas que demonstrem a captação de outras fontes de financiamento - 20 pontos;

d) Parcerias/ Sinergias – projetos que promovam parcerias colaborativas e envolvimento na conceção e execução do projeto, nomeadamente com entidades associativas, agentes culturais e económicos do território (comprovadas e documentadas) – 20 pontos;

6.1. Na aplicação da globalidade dos critérios referidos no ponto anterior, o júri pontuará as candidaturas numa escala de 0 a 100 pontos, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto aos critérios.

6.2. Apenas são consideradas para apoio financeiro as candidaturas que obtenham pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7. Composição do Júri

De harmonia com o artigo 15º. do Regulamento do Programa Odemira Criativa a apreciação das candidaturas será efetuada por um júri, o qual terá a seguinte composição:

- Membros efetivos:
 - Hugo Cruz – Criador, programador cultural, professor e investigador;
 - Idílio Loução – Técnicos Superiores do Município de Odemira;



➤ Sónia Barradas – Técnicos Superiores do Município de Odemira;

- Membros suplentes:

- Mariana Parreira – Técnicos Superiores do Município de Odemira;

- Matilde Real - Artista, criadora e dramaturga;

8. Suporte de apresentação de candidaturas

8.1. A apresentação de candidaturas deve realizar-se on-line, em formulário próprio, disponível no site do Município de Odemira <https://www.cm-odemira.pt/p/odemiracriativa>;

8.2. A apresentação de candidaturas carece de uma inscrição prévia no REMAC (Registo Municipal de Agentes Culturais) através de formulário próprio disponível no site do Município de Odemira <https://www.cm-odemira.pt/p/odemiracriativa>;

8.3. As candidaturas são redigidas integralmente em língua portuguesa;

8.4. As entidades devem apresentar uma descrição do projeto para o período de financiamento, assim como orçamento detalhado para o primeiro ano e, em relação ao ano seguinte, deve ser entregue uma síntese das atividades e orçamento.

9. Causas de exclusão de candidaturas:

9.1. Não adequação do pedido de apoio à prossecução dos objetivos referidos no artigo 4.º do Regulamento, e a não adequação aos Eixos Estratégicos do Plano Municipal de Cultura de Odemira;

9.2. Não enquadramento do pedido de apoio aos objetivos estatutários da entidade;

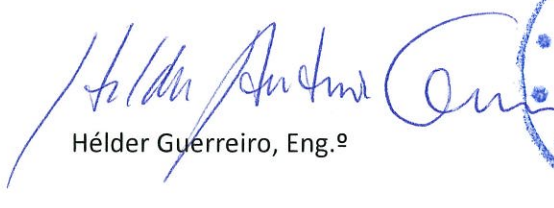
9.3. Que não apresentem proposta de execução física e financeira para 2 anos (2027/2028);

9.4. Candidaturas incompletas, com falta de elementos para análise ou apresentadas fora do prazo definido.

O presente aviso, bem como o regulamento do Programa Odemira Criativa estão disponíveis no sítio do Município em www.cm-odemira.pt

Odemira, 24 de agosto de 2026

O Presidente da Câmara,


Hélder Guerreiro, Eng.º

